

PORTARIA CREF 12/PE-AL Nº 067/2011 DE 07 DE JULHO DE 2011

**FIXA OS VALORES DAS DIÁRIAS
CONCEDIDAS PELO CONSELHO
REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA
12ª REGIÃO – CREF12/PE-AL, PARA O
SEGUNDO SEMESTRE DE 2011.**

**A PRESIDENTA DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
DA 12ª REGIÃO – PERNAMBUCO-ALAGOAS – CREF12/PE-AL**, no uso de suas
atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso X, do artigo 40 do Estatuto:

CONSIDERANDO, as Resoluções CONFED nº 101/2005 e a185/2009, que
versam sobre as normas para pagamento e concessão de diárias concedidas no Conselho
Federal de Educação Física – CONFED;

CONSIDERANDO, o caráter emergencial;

RESOLVE:

ART.1º - O valor das diárias concedidas pelo CREF12/PE-AL, para o 2º semestre de
2011, será no valor de R 150,00 (cento e cinquenta Reais).

Parágrafo primeiro: As diárias serão concedidas da seguinte forma:

I - Exercício de funções ou representações com utilização de até 06(seis) horas,
sem pernoite, será devido o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor
da diária, o que corresponde a R\$ 60,00 (sessenta Reais);

II - Exercício de funções ou representações com utilização acima de 06(seis)
horas, sem pernoite, será devido o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do
valor da diária, o que corresponde a R\$ 90,00 (noventa reais);

III - Exercício de funções ou representações com pernoite, independente do
número de horas utilizadas, será devido o valor correspondente a 100% (cem por cento)
do valor da diária, o que corresponde a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

ART. 2º - Não gera pagamento de diária quando participação em reunião virtual. Neste
caso, caberá a Diretoria do CREF12/PE-AL, estabelecer os valores de pagamento por
participação proporcional ao tempo de cada participante.

ART. 3º - As despesas consideradas eventuais, após justificadas, poderão ser ressarcidas por decisão da presidência, mas estas despesas deverão ser comprovadas.

ART. 4º - Os beneficiários de diárias não necessitarão fazer prestação de contas dos valores recebidos, apenas apresentação de relatório de atividades.

ART. 5º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01º de julho de 2011.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nadja Regueira Harrop
Presidenta
CREF 000288-G/PE